



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON MACAÉ**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PORTARIA Nº 01/2025**

O Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor respondendo pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual versa sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 4.960/2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de novembro de 2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre Delegação de Competência, Licitações, Contratos, Convênios e Reconhecimentos de Dívidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para exercerem a gestão de contratos e a respectiva comissão de fiscalização, com as atribuições de gerir, acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais da Secretaria Municipal Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MACAÉ/FMDDD.

**Gestoras de Contratos:**

Jéssica dos Santos Moreira Carvalho – Matrícula 39.876

Patrícia Thomaz de Oliveira – Matrícula 630.105

**Fiscais de Contratos:**

José Carlos de Souza – Matrícula 9.588

Carlos Amilcar de Freitas Aurich – Matrícula 4.732

Marcus Vinícius Assis de Schueler Vieira – Matrícula 9.589

Lígia Maria de Brito Coutinho Carvalho – Matrícula 27.364

Luís Cláudio dos Santos Rosa – Matrícula 39.290

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições da Portaria nº.: 006/2023.

Macaé, 20 de janeiro de 2025.

**CELSO MUNIR ATTYÊ MUSSI**  
**Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON-MACAÉ**